

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Grão-Pará** torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de **Pedreiro**, contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargo, enquanto não há a realização de Concurso Público. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a **Lei Complementar Municipal nº 67, de 25 de outubro de 2022**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente no sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.
- 1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio www.graopara.sc.gov.br, com exceção do resultado final e homologação, que também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.
- 1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
- 1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- 1.5.** O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital
- 1.6.** O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1.** A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
- a) Sítio do município: www.graopara.sc.gov.br;
 - b) Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

2.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: **www.graopara.sc.gov.br**.

3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

3.1. Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2025, de 09 de janeiro de 2025:

- a) Analisar impugnações deste edital;
- b) Deferir ou indeferir as inscrições;
- c) Homologar as inscrições deferidas;
- d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **27 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, das 12h30 às 18h30**, no Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.

4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

4.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.6. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

4.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

4.8. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br**.

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

4.10. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e/ou documento que conste o número de registro do CPF.
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação vigente**

5. DOS CARGOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Nº	Cargo	Vagas	CH	Vencimento Mensal	Auxílio Alimentação	Habilitação	Tipo de Prova
1	Pedreiro	01	40h	1.646,22	100,00	Certificado de conclusão de ensino fundamental e/ou experiência comprovada na área de atuação	Prova de Títulos

5.2. Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

5.3. As definições e atribuições para o cargo estão descritas no Anexo VI deste edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

7.4. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6. Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

7.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

8.2. A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

8.3. Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.

8.4. Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

8.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.6. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) Maior idade.

8.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.graopara.sc.gov.br, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

8.8. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio www.graopara.sc.gov.br, não cabendo mais recursos.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede do Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste Município, no período compreendido entre as 12h30 às 18h30 (horário de Brasília), conforme segue:

- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

9.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.

9.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

9.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

9.9. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.2. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.

10.3. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

10.4. A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.

10.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.

11.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

11.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (três) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

11.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

11.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 22 de janeiro de 2025.

HÉLIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PONTUAÇÃO POR TÍTULO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima
1	Formação em Curso Superior Completo	20	20
2	Estar cursando Graduação Superior, cada fase somará 2 (dois) pontos.	2	18
3	Ensino Médio Completo	5	5
4	Ensino Médio Incompleto	1 ano por série concluída	2
5	Ensino Fundamental Completo	10	10
6	Ensino Fundamental Incompleto	1 ano por série concluída	7
8	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	1 ponto a cada 10h de curso	20
9	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	30
Pontuação Total Permitida			85

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025	
Nº de Inscrição:	Data da Inscrição:
Cargo: PEDREIRO	
Nome:	
CPF:	e-mail:
Telefone Celular: ()	Telefone Recados: ()
Documentos anexos (Cópias):	
() Carteira de Identidade	() CPF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº	
Nome do Candidato:	
Cargo: PEDREIRO	
Data da Inscrição:	
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025

Nome:

Inscrição Nº:

CPF:

Cargo:

PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pont. Sugerida pelo Candidato	Pont. Final Obtida
1	Formação em Curso Superior Completo	20	20		
2	Estar cursando Graduação Superior, cada fase somará 2 (dois) pontos.	2	18		
3	Ensino Médio Completo	5	5		
4	Ensino Médio Incompleto	1 ano por série concluída	2		
5	Ensino Fundamental Completo	10	10		
6	Ensino Fundamental Incompleto	1 ano por série concluída	7		
8	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	1 ponto a cada 10h de curso	20		
9	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	30		
1	Formação em Curso Superior Completo	20	20		
Total			85		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato ao cargo de _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º _____, residente na _____ n.º _____, Bairro _____ e CEP _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **05/2025**, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Grão-Pará, de de

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em/...../..... Assinatura:
--

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Inscrição nº:

Cargo Pretendido:

Data da Inscrição:

Nº de Folhas Entregues:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO V
CRONOGRAMA

Data Previstas	Eventos
22/01/2025	Publicação do Edital
22/01/2025 à 27/01/2025	Período para Impugnação das Disposições do Edital
27/01/2025 à 07/02/2025	Período para Inscrição.
10/02/2025	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas
11/02/2025 à 12/02/2025	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
13/02/2025	Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar
14/02/2025 à 17/02/2025	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar
18/02/2025	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. CARGO: PEDREIRO

- I - executar, de acordo com as especificações e necessidades da Administração Municipal, serviços de construção, reconstrução e reparos, utilizando-se de processos e instrumentos pertinentes ao ofício;
- II - verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho e orientar-se na escolha do material;
- III - misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- IV - assentar tijolos maciços ou ocos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, bem como, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- V - construir passeios, ruas e meios fios;
- VI - revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- VII - construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e formas indicadas e unindo-os com argamassa;
- VIII - rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- IX - realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- X - dar acabamento às obras construídas ou reconstruídas, assentando ladrilhos, azulejos, cerâmicas, pedras, batentes, pias, vitrais, grades, manilhas, telhas, aparelhos sanitários, válvulas, etc;
- XI - montar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos para a execução da obra desejada;
- XII - colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- XIII - fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- XIV - executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.